



## Resolução Normativa Nº 14/PPGAQI/2016.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura da UFSC, no uso de suas atribuições e em atenção à deliberação do Colegiado Delegado, em sessão ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2016,

### RESOLVE:

ESTABELECER o seguinte conjunto de **Requisitos Básicos para os alunos de Mestrado e Doutorado em Aquicultura**:

Art. 1º Dos alunos de Mestrado em Aquicultura será exigido:

- I - Aprovação em no mínimo 18 (dezoito) créditos com Índice de Aproveitamento igual ou superior a 3 (três);
- II - Aprovação na disciplina Elaboração de Projetos de Pesquisa e apresentação do projeto de dissertação conforme definido na disciplina;
- III - Exame de Proficiência em Inglês, até o término do primeiro ano no curso, realizado junto ao Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (LLE) do Centro de Comunicação e Expressão (CCE) da UFSC, ou aprovação no teste TOEFL-ITP (Institucional Testing Program) nível intermediário, com no mínimo de 47 pontos na parte de leitura e 460 pontos na soma geral;  
§ único. A critério do Colegiado Delegado poderão ser validados Exames de Proficiência realizados em outras Instituições de Ensino Superior brasileiras ou Instituições oficialmente reconhecidas para tal.
- IV - Apresentação de Relatório de Atividades, conforme previsto em regulamento específico;
- V - Aprovação na disciplina Seminários em Aquicultura;
- VI - Conclusão do curso no prazo máximo estabelecido na Resolução Normativa n.º 05/CUN/2010;
- VII - Elaboração e defesa de dissertação, conforme previsto em regulamento específico;
- VIII - Cópia legível e autenticada dos documentos exigidos pela UFSC;
- IX - Comprovante da entrega na biblioteca universitária da versão definitiva da dissertação, de acordo com as normas da UFSC;
- X - Comprovante da inexistência de débito na biblioteca universitária;
- XI - Comprovação da submissão da Dissertação, ou parte dela, para periódico Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 da CAPES, da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, ou em periódico com fator de impacto ou indexação equivalente.

Art. 2º Dos alunos de Doutorado em Aquicultura será exigido:

- I - Aprovação em no mínimo 36 (trinta e seis) créditos, com Índice de Aproveitamento igual ou superior a 3 (três);
- II - Apresentação e defesa do Projeto de Tese, conforme definido em regulamento específico;
- III - Exame de Proficiência em inglês e em mais uma segunda língua estrangeira, até o término do primeiro ano no curso, realizado junto ao Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (LLE) do Centro de Comunicação e Expressão (CCE) da UFSC, ou aprovação no teste TOEFL-ITP (Institucional Testing Program), nível intermediário com no mínimo de 47 pontos na parte de leitura e 460 pontos na soma geral;  
§ único. A critério do Colegiado Delegado poderão ser validados exames de proficiência realizados em outras Instituições de Ensino Superior brasileiras ou Instituições oficialmente reconhecidas para tal.
- IV - Apresentação de Relatório de Atividades, conforme previsto em regulamento específico;
- V - Aprovação na disciplina Seminários em Aquicultura;
- VI - Estágio de docência, para bolsistas da CAPES, conforme previsto em resolução específica;
- VII - Aprovação no Exame de Qualificação, conforme previsto em resolução específica;
- VIII - Conclusão do curso no prazo máximo estabelecido na Resolução Normativa nº 05/CUN/2010;
- IX - Elaboração e defesa de Tese, conforme previsto em regulamento específico;
- X - Cópia legível e autenticada dos documentos exigidos pela UFSC;
- XI - Comprovante da entrega na Biblioteca Universitária da versão definitiva da Dissertação, de acordo com as normas da UFSC;
- XII - Comprovante da inexistência de débito na Biblioteca Universitária;



XIII - Comprovação do aceite de uma parte da tese para publicação em periódico Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 da CAPES, da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, ou em periódico com fator de impacto ou indexação equivalente;

XIV - comprovação da submissão de outra parte da tese para publicação em periódico Qualis A1, A2, B1 ou B2 da CAPES, da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, ou em periódico com fator de impacto ou indexação equivalente.

**Art. 3º** A publicação de qualquer trabalho científico oriundo do trabalho de conclusão deverá ser realizada mediante consentimento expresso do Professor Orientador.

§ 1º É de responsabilidade do aluno a redação e a formatação do artigo científico de acordo com as exigências do periódico ao qual o mesmo será submetido:

I - Concluído o artigo, o aluno deverá encaminhá-lo ao Professor Orientador que deverá se manifestar ao aluno, no prazo de sessenta dias, prorrogável por trinta dias, quando devidamente justificado, sobre a qualidade do trabalho, correções e/ou alterações necessárias para a submissão, procedimento este que poderá ser repetido a quantidade de vezes que o Professor Orientador considerar necessário;

II - não havendo a manifestação do orientador, o aluno poderá encaminhar e-mail à Coordenação do Programa informando o título do artigo, periódico ao qual será submetido e um histórico contendo as datas de encaminhamento ao Professor Orientador e datas dos outros contatos com o mesmo visando a submissão; neste caso, a Coordenação do Programa solicitará a manifestação do Professor Orientador sobre a pendência dentro de até 30 dias. Caso a pendência permaneça, a mesma deverá ser encaminhada ao Colegiado Delegado nos 30 dias subsequentes para discussão e encaminhamentos.

§ 2º O Professor Orientador, em justificativa encaminhada à Coordenação do Programa, poderá optar por não participar da coautoria da publicação. Neste caso o Programa deverá:

I - designar um docente para supervisionar a submissão do artigo, respeitados os encaminhamentos do § 1º do deste artigo;

II - liberar a submissão do artigo a critério do aluno.

§ 3º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses após a conclusão do curso e o aluno não tendo divulgado os resultados na forma de artigo científico, o Professor Orientador terá direito a publicar os resultados da forma que achar conveniente.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução Normativa Nº 01/PGAQI/2015 e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de agosto de 2016.

Prof. Alex Pires de Oliveira Nuñez, Dr.  
Coordenador da Pós-Graduação em Aquicultura